

LIDO
Em 29/04/08
Assessoria de Plenário



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO

Protocolo Legislativo para registro e, em

PL 835/2008

guida, à COELHAT, CAFO CO PROJETO DE LEI Nº

(Do Deputado Paulo Tadeu)

30/04/08

Assessoria de Plenário e Distribuição

Cria o Parque Ecológico Gama Ponte de Terra, na Região Administrativa do Gama – RA II e dá outras providências.

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria
Matr.: 10694-34

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Parque Ecológico Gama Ponte de Terra, na Região Administrativa do Gama– RA II.

Parágrafo único. O Parque Ecológico Gama Ponte de Terra situa-se em área de aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) hectares, limitado a sudeste pela rodovia DF-480; incorporando em sua poligonal a Área de Proteção de Manancial – APM 25.

Art. 2º O Parque Ecológico Gama Ponte de Terra tem por objetivos:

I – proteger as áreas de mananciais que são formadoras dos córregos Ólho d'Água, Ponte de Terra, da Serra e da Mina, que deságuam no Rio Ponte Alta, que por sua vez é afluente do Corumbá;

II – estimular o desenvolvimento de atividades de educação ambiental;

III – promover a recuperação de áreas degradadas e sua vegetação com espécies nativas do Cerrado;

IV – incentivar atividades de pesquisa, estudos e monitoramento ambiental

V – proteger as margens dos córregos Ólho d'água, Ponte de terra, da Serra e da Mina;

VI – promover a proteção e conservação de amostras dos ecossistemas naturais;

VII – promover a proteção e conservação dos recursos hídricos, edáficos e genéticos;

VIII – promover a proteção da fauna nativa;

IX – proporcionar à população novas alternativas de lazer e recreação, em contato harmônico com a natureza.

Art. 3º Será constituído o Conselho Gestor do Parque Ecológico Gama Ponte de Terra, composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade civil organizada.

Art. 4º No prazo de cento e oitenta dias a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo realizará o Plano de Manejo do Parque de Uso Múltiplo Gama Ponte de Terra.

| |
|-----------------------|
| PROTOCOLO LEGISLATIVO |
| PL Nº 835/08 |
| Fis. Nº 01 |

| |
|--------------------------|
| ASSESSORIA DE PLENÁRIO |
| Recebi em 29/04/08 18h00 |
| M 13147 |
| Assinatura |



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO PAULO TADEU

§ 1º O Plano de Manejo do Parque Ecológico Gama Ponte de Terra disciplinará o zoneamento, o uso e a ocupação da área, discriminando, no mínimo, as zonas de conservação, de recuperação e de uso público.

§ 2º O Plano de Manejo será submetido à aprovação do Conselho Gestor, depois de ouvido o órgão competente do Poder Executivo.

Art. 5º No prazo de noventa dias a partir da publicação desta Lei, o Poder Executivo definirá o levantamento topográfico do Parque Ecológico Gama Ponte de Terra.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas, em especial com o IBAMA, com fim de alcançar os objetivos do Parque Ecológico Gama Ponte de Terra.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A dinâmica de formação da paisagem no Distrito Federal está intimamente relacionada aos intensivos processos de adensamento da malha urbana e do crescimento da produção agrícola. Hoje, devido em grande parte à ocupação desordenada, as áreas verdes têm sofrido processos de degradação ambiental e ocupação urbana. As áreas verdes que compõe o mosaico de paisagem do Distrito Federal estão perdendo espaço para as ocupações urbanas regulares e irregulares.

A criação da unidade do Parque Ecológico Gama Ponte de Terra vem atender os anseios da população do Gama, que angustiada com a desenfreada degradação ambiental procurou seus representantes locais, que encaminharam o pleito à Câmara Legislativa.

Diante do exposto, conclamo os nobres pares a abraçarem a causa sócio-ambiental aprovando o presente projeto.

Sala das Sessões, em de de 2008.

Deputado PAULO TADEU
Partido dos Trabalhadores

